

DECISÃO COREN-MA Nº 0137, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorizar abertura de PAD para buscar ressarcimento dos prejuízos apurados no PAD Cofen 415/2009.

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o que consta no Despacho no da Corregedoria-Geral do Cofen referente ao PAD nº 0415/2009;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 01/2014, da Comissão de Sindicância-PAD 415/2009, apresenta fatos e fundamentos pertinentes à irregularidades no convênio entre o Cofen e o Coren-MA, referente à realização do 3º SENAFIS.

CONSIDERANDO que foram identificadas pela Comissão de Sindicância-PAD 415/2009, o valor a ser devolvido ao Cofen no total de 17.339,54(dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho na Reunião Ordinária nº 499, de 14 de novembro de 2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Autorizar abertura de PAD para buscar ressarcimento dos prejuízos apurados no PAD Cofen 415/2009, referente à realização do 3º SENAFIS.

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 21 de novembro de 2016.

Dr. Jhonny Marlon Campos Sousa
Presidente
COREN/MA nº 138.162 -ENF

Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira
Secretária
COREN/MA nº 73.519 -ENF